Docusign Envelope ID: 06D4E498-5736-86C2-8262-F5CD990D0F8E

SGX FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ/MF nº 62.948.578/0001-21

("Fundo")

Ata da Assembleia Geral de Cotistas

Realizada em 06 de maio de 2026

1. DATA, HORA, LOCAL: 06 de maio de 2026, às 17:00 horas, na Rua Cardeal Arcoverde, nº 2.450, 4º andar, conj. 401-parte, Pinheiros, CEP 05.408-003, sede social da **FIDD DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade limitada com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Cardeal Arcoverde, nº 2450, 4º andar, conjunto 401 – parte, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.678.915/0001-60, instituição financeira autorizada pelo Bacen (Banco Central do Brasil), publicado no Diário Oficial da União de 10 de setembro de 2020, e autorizada a prestar serviços de Administração Fiduciária e Controladoria para fundos de investimento, conforme ato declaratório da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) de número 18.215, publicado no Diário Oficial da União de 11 de novembro de 2020 ("Administradora").

2. CONVOCAÇÃO: Dispensada em virtude da presença da totalidade dos cotistas do Fundo ("Cotistas"), nos termos do Art. 72, §7º da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 175, de 23 de dezembro de 2022 ("Resolução CVM 175").

3. PRESENÇA: **(i)** os Cotistas representando a totalidade das cotas subscritas e emitidas do Fundo, conforme assinatura na Lista de Presença de Cotistas; **(ii)** os representantes da Administradora, acima qualificada; **(iii)** os representantes da **ETERNIA GESTORA DE RECURSOS LTDA**., na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Doutor Cardoso de Melo, nº 1608, 5º andar, Sala 101, Vila Olímpia, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 37.022.825/0001-17, instituição devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários por meio do Ato Declaratório nº 18.363, de 13 de janeiro de 2021, à prestação dos serviços de administração de carteira de títulos e valores mobiliários ("Gestora"); **(iv)** os representantes da Nova Administradora, abaixo qualificada; e **(v)** os representantes da Nova Gestora, abaixo qualificada.

4. MESA:

Presidente: Ana Racy.

Secretário: Tatiane Toledo.

5. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre as seguintes matérias:

A. (i) Transferência dos serviços de administração fiduciária, custódia, distribuição, tesouraria, controle e processamento e escrituração do Fundo para a **QORE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.,** sociedade limitada devidamente autorizada a funcionar como distribuidora de títulos e valores mobiliários pelo Banco Central do Brasil, com sede na Rua Fidêncio Ramos, nº 302, conjunto 101,

Docusign Envelope ID: 06D4E498-5736-86C2-8262-F5CD990D0F8E

Vila Olímpia, CEP 04551-010, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 62.264.924/0001-52, e autorizada a prestar serviços de Administração Fiduciária, Controladoria e Custódia para fundos de investimento, conforme Ato declaratório da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) de número 22.867 e 23.571 ("Nova Administradora") a partir do fechamento de **18 de maio de 2026** ("Data da Transferência");

(ii) Caso aprovado o item acima, a adaptação do inteiro teor do Regulamento, a partir da Data da Transferência, aos padrões da Nova Administradora;

B. A contratação de auditoria de transferência do Fundo;

C. Aprovação de todos os atos de administração, controladoria, distribuição, tesouraria e escrituração praticados pela Administradora em todo o período em que esteve como responsável, bem como todas as demonstrações contábeis do Fundo até a Data da Transferência, declarando ainda os Cotistas, de forma irrevogável e irretratável, não terem nada a reclamar em relação aos serviços prestados pela Administradora, dando a mais ampla e rasa quitação, sem prejuízo de eventuais fatos que venham a ter conhecimento ou tornem-se públicos após a Data da Transferência;

D. A eleição e contratação da **ALAMEDA CAPITAL GESTORA DE INVESTIMENTOS LTDA.,** sociedade empresária limitada, com sede na Rua Piratininga, nº 914, sala/jardim 02, Zona 01, CEP 87013-100, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 43.675.872/0001-62, instituição devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários por meio do Ato Declaratório nº 19.454, de 06 de janeiro de 2022, à prestação dos serviços de administração de carteira de títulos e valores mobiliários ("Nova Gestora"), com a consequente transferência das atribuições de gestão da carteira para a Nova Gestora, a partir da Data da Transferência;

E. A ratificação de todos os atos praticados pela Gestora no exercício de suas funções até a data de transferência da posição, concedendo-lhe quitação plena, geral e irrevogável, sem que seja devida qualquer remuneração adicional, multa, penalidade, indenização ou compensação em razão de sua destituição, ressalvadas as responsabilidades decorrentes da legislação e regulamentação aplicáveis;

F. Autorização para a Administradora e Nova Administradora praticarem todos os atos necessários à formalização das deliberações aprovadas.

6. DELIBERAÇÕES:

Os Cotistas representando a totalidade das cotas subscritas e emitidas do Fundo, aprovaram, sem ressalvas ou restrições, todas as matérias constantes da Ordem do Dia, observados os termos abaixo:

Docusign Envelope ID: 06D4E498-5736-86C2-8262-F5CD990D0F8E

A. <u>TRANSFERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO</u>

(i) Foi aprovada pelos Cotistas a transferência dos serviços de administração do Fundo para a Nova Administradora, a partir da Data da Transferência;

(ii) A Nova Administradora neste ato, declara aceitar tal indicação, bem como total responsabilidade por todos os atos relacionados ao Fundo a partir da Data da Transferência. A transferência da administração do Fundo será efetivada de acordo com as seguintes premissas abaixo.

A. I. <u>RESPONSABILIDADES DA ADMINISTRADORA:</u>

A Administradora entregará à Nova Administradora todas as informações necessárias para o permanente atendimento às exigências previstas na regulação de fundos de investimentos, conforme prazos dispostos a seguir:

(i) A Administradora transferirá a Nova Administradora, a partir da Data da Transferência, a totalidade dos valores e dos ativos integrantes da Carteira do Fundo, deduzidas as taxas de administração, gestão e performance, se existirem, calculadas de forma *pro rata die*, até a referida data, inclusive;

(ii) A Administradora entregará à Nova Administradora os documentos digitalizados e informações de todo o acervo societário do Fundo, inerente ao período até a Data de Transferência, incluindo, sem limitação, das atas de assembleias de cotistas, regulamentos, bem como de quaisquer instrumentos ou contratos ou vigentes em que o Fundo figure como parte ou interveniente anuente, inclusive documentos relacionados as companhias investidas do Fundo, bem como evidências do envio de informes relacionados ao Fundo e de responsabilidade da Administradora em até 15 (quinze) dias contados a partir da Data da Transferência;

(iii) Até o 5º (quinto) dia útil subsequente à Data da Transferência, a Administradora deverá encaminhar balancete relativo ao dia útil imediatamente anterior à Data de Transferência, bem como os balancetes do exercício atual;

(iv) O balancete e a posição diária da carteira do Fundo, relativamente ao período sob sua administração até a Data de Transferência.

(v) A Administradora encaminhará à Nova Administradora em até 1 (um) dia útil antes da Data da Transferência o código do Fundo na Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (“ANBIMA”), os números das contas do Fundo na Central de Custódia e de Liquidação Financeira de Títulos e no Sistema Especial de Liquidação e Custódia e nos demais ambientes de negociação, caso existam;

(vi) A partir da Data da Transferência, a administração das contas do Fundo na B3 – Brasil, Bolsa e Balcão e no Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC, caso aplicável;

Docusign Envelope ID: 06D4E498-5736-86C2-8262-F5CD990D0F8E

(vii) A partir do 3º (terceiro) dia útil imediatamente anterior à Data da Transferência, diariamente, até o fechamento do 1º (primeiro) dia útil imediatamente anterior à Data da Transferência, as informações do ativo do Fundo, inclusive os relatórios de carteira, com posição diária da carteira, demonstrativo de caixa, extratos das "clearings" (B3 – Brasil, Bolsa e Balcão; e SELIC - Sistema Especial de Liquidação e Custódia) e relatórios de posições dos depósitos em margem, caso existam;

(viii) No prazo de 90 (noventa) dias a contar da Data da Transferência, a Administradora obriga-se a entregar à Nova Administradora a auditoria de transferência, que será elaborada com base no Patrimônio Líquido do Fundo apurado na Data da Transferência, considerando o período compreendido entre a data do encerramento do último exercício social do Fundo e a Data da Transferência;

(ix) A partir do 3º (terceiro) dia útil imediatamente anterior à Data da Transferência, diariamente, até o fechamento do 1º (primeiro) dia útil imediatamente anterior à Data da Transferência, as informações de passivo do Fundo, da posição e histórico de movimentação dos cotistas do Fundo, incluindo sua situação fiscal e os arquivos contendo os relatórios de perdas a compensar e de classificação tributária individualizados por cotistas, bem como a informação sobre a classificação tributária do Fundo;

(x) A Administradora entregará à Nova Administradora, a partir da Data da Transferência, cópia ou arquivo digital de toda documentação dos Cotistas, incluindo, sem limitações, boletins de subscrição, compromissos de investimento e demais documentos que indiquem a vinculação do cotista com o Fundo;

(xi) Na Data de Transferência, a Administradora compromete-se a comunicar à CVM a sua substituição como instituição Administradora do Fundo, por meio da disponibilização do Fundo no website da CVM para recebimento pela Nova Administradora, sendo certo que é responsabilidade da Nova Administradora comunicar a Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais ("ANBIMA") acerca da transferência ora deliberada;

(xii) Competirá a Administradora, ainda, enviar aos Cotistas do Fundo, no prazo regulamentar, documento contendo as informações sobre os rendimentos auferidos no ano civil até a Data da Transferência, bem como outros documentos que devam ser enviados aos cotistas do Fundo nos termos da regulamentação em vigor, tais como extrato mensal, considerando o período em que o Fundo esteve sob sua administração;

(xiii) Competirá a Administradora, cancelar o *Global Intermediary Identification Number (GIIN)* do Fundo, até a Data de Transferência, devendo a Nova Administradora cadastrar um novo GIIN para o Fundo a partir da Data de Transferência, em atendimento à Foreign Account Tax Compliance Act (FATCA);

(xiv) A Administradora deverá encaminhar todas as informações, respostas e documentações necessárias em tempo hábil para o atendimento de demandas realizadas por órgãos reguladores ou autorreguladores em face do Fundo, solicitando esclarecimentos relativos ao Fundo referentes ao período anterior à transferência;

Docusign Envelope ID: 06D4E498-5736-86C2-8262-F5CD990D0F8E

(xv) A Administradora realizará o encerramento de quaisquer distribuições públicas de cotas em aberto, se houver;

(xvi) As despesas legalmente atribuídas ao Fundo e incorridas até o fechamento do dia anterior à Data de Transferência, inclusive, deverão ser provisionadas até esta data e correrão por conta do Fundo, admitidas a comunicação do Administrador à Nova Administradora após a Data de Transferência, para pagamento de despesas não provisionadas pela Administradora, mas que sejam encargos do Fundo, devidamente constituídos;

(xvii) A Administradora do Fundo assume, neste ato, a obrigação de guardar, conservar e manter em perfeita ordem, às suas expensas, versão digital de todos os documentos contábeis e fiscais do Fundo, inerentes ao período em que o mesmo esteve sob sua administração pelo prazo previsto na regulamentação;

(xviii) A Administradora deverá apresentar à Nova Administradora até a Data de Transferência: (a) mapa de evolução de cotas, desde o início do Fundo, (b) extrato de caixa, desde o início do Fundo, (c) posição de cotistas na Data de Transferência, (d) histórico de movimentações de cotistas (com aplicações, resgates e amortizações de cotas).

A. II. DECLARAÇÕES DA GESTORA:

A Gestora declara à Nova Administradora que:

(i) Não existem demandas judiciais em que o Fundo figura como parte.

A. III. RESPONSABILIDADES DA NOVA ADMINISTRADORA:

(i) Após disponibilização do Fundo, a Nova Administradora deverá confirmar o seu recebimento no website da Comissão de Valores Mobiliários - CVM, ficando a Nova Administradora responsável pelas atualizações cadastrais e pelo encaminhamento do novo Regulamento. A Sra. **Nileide Guerra de Abreu**, brasileira, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 45.723.955-4 e inscrita no CPF/MF sob o nº 367.785.498-90 e o Sr. **Waldomiro Placido Neto,** brasileiro, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 58.868.959 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 068.767.399-29, ambos com endereço comercial na Rua Fidêncio Ramos, nº 302, conjunto 101, Vila Olímpia, CEP 04551-010, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, tecnicamente qualificados para responder pela administração e acompanhamento do Fundo, por prazo indefinido a partir da Data da Transferência ficarão responsáveis, respectivamente, perante a CVM e à Secretaria da Receita Federal pelas informações prestadas pela Nova Administradora.

A. IV. ALTERAÇÕES NO REGULAMENTO:

Os Cotistas representando a totalidade das cotas subscritas e emitidas do Fundo, aprovaram ainda, sem ressalvas ou restrições, as alterações do regulamento do Fundo, nos termos abaixo:

(i) A alteração integral e consolidação do regulamento do Fundo para incluir a Nova Administradora e demais prestadores de serviços ora alterados, e adaptação ao padrão da Nova

Docusign Envelope ID: 06D4E498-5736-86C2-8262-F5CD990D0F8E

Administradora, sendo certo que o novo regulamento do Fundo, consolidado nesta ata, é de inteira responsabilidade da Nova Administradora, inclusive, perante os Cotistas do Fundo e órgãos fiscalizadores e regulamentadores, destacando ainda que todos os signatários da presente ata reconhecem e concordam que a Administradora está eximida de qualquer responsabilidade quanto ao conteúdo de referido Regulamento;

(ii) A alteração da sede social do Fundo para o endereço da Nova Administradora;

(iii) A alteração da remuneração pelos serviços de administração e gestão do Fundo;

(iv) Em função dessas alterações, o Regulamento do Fundo passará a vigorar, a partir da "Data da Transferência", conforme Anexo I, cuja versão declaram os Cotistas terem recebido para conferência das alterações realizadas.

B. AUDITORIA DE TRANSFERÊNCIA:

(i) Foi aprovada pelos Cotistas, a contratação da auditoria de transferência do Fundo, que abrangerá a auditoria das atividades do Fundo, desde a data da última demonstração financeira auditada do Fundo até a Data de Transferência;

C. ATOS DE ADMINISTRAÇÃO:

(i) A Administradora do Fundo assume a responsabilidade por todos os atos por ela praticados no exercício de sua respectiva função de administradora fiduciária do Fundo até a Data de Transferência, de forma que eventuais reclamações e/ou solicitações relacionadas à administração do Fundo realizadas até a Data de Transferência, inclusive, deverão ser encaminhadas à Administradora.

D. TRANSFERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO:

(i) Foi aprovada pelos Cotistas a transferência dos serviços de gestão do Fundo para a Nova Gestora, a partir da Data da Transferência que, neste ato, declara aceitar tal indicação, bem como total responsabilidade por todos os atos relacionados ao Fundo a partir da Data da Transferência;

E. ATOS DE GESTÃO:

(i) A Gestora do Fundo assume a responsabilidade por todos os atos por ela praticados no exercício de sua respectiva função de gestora do Fundo até a Data de Transferência, de forma que eventuais reclamações e/ou solicitações relacionadas à gestão do Fundo realizadas até a Data de Transferência, inclusive, deverão ser encaminhadas à Gestora.

F. AUTORIZAÇÃO:

Docusign Envelope ID: 06D4E498-5736-86C2-8262-F5CD990D0F8E

(i) Em decorrência das aprovações de todos os itens da Ordem do Dia, os Cotistas autorizam os prestadores de serviços a praticarem todos os atos necessários à execução das deliberações para implementação da transferência do Fundo.

7. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar e ninguém desejando manifestar-se, lavrou-se a ata que, lida e aprovada, foi por todos assinada.

CERTIFICAMOS SER A PRESENTE CÓPIA FIEL AO ORIGINAL.

São Paulo, 06 de maio de 2026.

Assinado por: Ana Racy DDBB15FD0706440...

Ana Racy
Presidente

Assinado por: Tatiane Toledo A57F766B70FF451...

Tatiane Toledo
Secretária

Assinado por: Ana Racy DDBB15FD0706440...

Assinado por: Tatiane Toledo A57F766B70FF451...

FIDD DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
Administradora

DocuSigned by: Jorge Diogo Parada de Freitas C903BA5795F2483...

Assinado por: Luiz Henrique Deritte 94BBB1416EB74AA...

ETERNIA GESTORA DE RECURSOS LTDA.
Gestora

Assinado por: Neto Placido 94EA35D39B504DF...

Assinado por: Nleide Abreu 33869D009A7E47D...

QORE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
Nova Administradora

Assinado por: Claudio José Cruz de Almeida Santos Filho D569C5611FBA45C...

ALAMEDA CAPITAL GESTORA DE INVESTIMENTOS LTDA.
Nova Gestora